

## COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CFT

### AUDIÊNCIA PÚBLICA

#### REQUERIMENTO Nº , DE 2004. (Do Senhor Carlos Willian)

Requer sejam convidados representante do Banco Central, Representante do Ministério da Fazenda e o Senhor Luiz Lemos Leite, Presidente da ANFAC-Associação Nacional das Sociedades de Fomento Mercantil-Factoring, para prestarem esclarecimentos sobre possíveis indícios de lavagem de dinheiro, bem como operações de agiotagem no âmbito das empresas de Factoring brasileiras.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 58, II, da Constituição Federal, combinado com os arts. 24, inciso XIV e art. 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência que, ouvido o Plenário desta Comissão, sejam convidados Representante do Banco Central, Representante do Ministério da Fazenda e o Senhor Luiz Lemos Leite, Presidente da ANFAC-Associação Nacional das Sociedades de Fomento Mercantil-Factoring, para que em Audiência Pública a ser agendada, prestem esclarecimentos sobre possíveis indícios de lavagem de dinheiro, bem como operações de agiotagem no âmbito das empresas de Factoring brasileiras.

### JUSTIFICAÇÃO

Recentes matérias divulgadas em vários jornais de circulação nacional apontam possível esquema de lavagem de dinheiro no âmbito das operações das empresas de Factoring. Esta empreitada criminosa vem se desenvolvendo há vários anos, existindo também indícios de desvios de finalidade nas atividades de algumas “empresas” que apresentam-se como de Factoring, mas que, na realidade, incentivam de forma arbitrária a agiotagem neste país. Tal atividade afigura-se ilegal e prejudica sobremaneira o controle de crédito e o desenvolvimento econômico do Brasil. Não existem informações técnicas a respeito das verdadeiras atividades das empresas de Factoring, uma grande quantidade de praticantes de atividades ilícitas, compradores de cheque e pessoas que jamais deveriam consubstanciar qualquer espécie de atividade moral utilizam-se apenas da expressão “Factoring” para burlar as

operações financeiras advindas da lei. Acreditamos ainda, que os aspectos da regulamentação do Factoring vêm sendo destaque no cenário nacional, tendo em vista que o desvirtuamento dessas atividades pode acarretar deficiência no controle de crédito e interferir na atividade econômica do país. Acreditamos ser essencial, ainda, a definição clara das empresas que podem assim se intitular, bem como a exata noção da competência de que desfrutam, de fato e de direito, as atividades de Factoring no Brasil. Assim, tendo chegado ao meu conhecimento a denúncia dando conta dessas possíveis irregularidades, envolvendo prejuízos da ordem financeira, e tendo esta Casa a função, também de fiscalizar as mais diversas atividades, sentimo-nos no dever de cobrar medidas adequadas para esclarecer toda e qualquer dúvida suscitada.

Assim, precisamos, primeiramente compreender a situação e as circunstâncias em que ocorreram os fatos elencados, e, posteriormente, usar com vigor a legislação pertinente. Vez que não se pode deixar sem resposta questões tão relevantes relacionadas ao desenvolvimento econômico do País. Daí as razões do presente Requerimento de Audiência Pública que esperamos ver aprovado com o valioso apoio dos nossos eminentes pares.

Sala da Comissão, em de maio de 2004.

**CARLOS WILLIAN**  
Deputado Federal